



PROCESSO	193.339-6/2024
INTERESSADA	LIANE MARISA PFEIFER POLL
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e com direito à paridade**, em que figura como interessada a senhora **LIANE MARISA PFEIFER POLL**, CPF nº 571.212.301-00, servidora efetiva no cargo de Atendente de Recepção Saúde, Nível “06”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 6º-A, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 12, inciso I, alínea “a”, combinado com artigo 14 da Lei Municipal nº 355/2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2024.8.04.0018, do FEMPAS.
2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 700/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.566, em 09/09/2024.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 988/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro da Portaria nº 700/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.
4. **É o relatório.**

Cuiabá, 28 de abril de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 585950/2025

² Documento Digital nº 588736/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

